



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Ref. DIRAF.

Aracaju, 06 de Março de 2018.

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REF.: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017 – NILTEK

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para solicitar autorização a Vossa Senhoria, autorização para formalizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 004/2017, firmado com a empresa Niltek Serviços Eireli - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricitista predial e pintor predial), por um prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista que o Contrato vigente encerrará dia 01/05/2018.

Atenciosamente,


Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



JUSTIFICATIVA

**Primeiro Termo Aditivo ao contrato
004/2017, celebrado entre a Fundação
Renascer do Estado de Sergipe e a Empresa
NILTEK SERVIÇOS EIRELI-EPP.**

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, de acordo com a lei 7.484/2014, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos em Aracaju, no uso da sua prerrogativa discricionária, formaliza ato administrativo subjacente à consecução do serviço epigrafado. A formulação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, que teve como objeto a prestação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) para atender todas as Unidades e sede da Fundação RENASCER do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos do Pregão 460/2016.

Na oportunidade, convém ressaltar que, o aditamento do referido contrato, deve-se ao fato da necessidade em continuar os serviços.

Partindo dos pressupostos acima, e diante de informação, optamos pelo aditivo ao contrato, relativo a prazo, tendo em vista o encerramento do prazo da vigência do referido contrato, embasando-se no que trata a Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Encontra-se, ainda, previsto no Contrato mencionado, a prorrogação do prazo, conforme a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, Lei nº 8.666/93):

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Dessa forma, após a demonstração das necessidades de execução do pleito em questão, submetemos este instrumento particular o ulterior descortino dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer pertinente a Termo Aditivo do objeto em pauta, assim que anexada toda a documentação necessária.

Aracaju, 06 de março de 2018.


ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa Financeira

RENASCER

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 06/03/18 às 11:00 Hs





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



AUTORIZAÇÃO

Em atenção à solicitação, quanto ao Aditivo ao Contrato 004/2017, valho-me do presente, para autorizar a formalização do 1º Termo Aditivo de Prazo, processo nº 024.202.00220/2018-8 concernente a contratação da empresa Niltek Serviços Eirele - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial.

Aracaju, 07 de março de 2018.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Ao Setor de Compras:

Para as providências.

Em 07/03/18

Rosania Maria Gomes Gonçalves

Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



CÓPIA DO CONTRATO



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CONTRATO Nº 04/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2016

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, CENTRO	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº 13.136.825/0001-80	
REPRESENTANTE LEGAL: DIRETOR PRESIDENTE	NOME: WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CPF N.º 095.855.915-53	RG N.º 116.890 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO:	RUA BOA SORTE, Nº 72 CONJ. ALBANO FRANCO, CENTRO, POÇO REDONDO/SE, CEP 49.810-000 RUA CURITIBA, Nº497, CASA A, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP 49.065-250
TELEFONE:	(79)3215-6126/ (79)9 9957-5159
Nº DO CNPJ:	02.544.972/0001-72
Nº DA INS. ESTADUAL:	ISENTA
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO
Nº DO CPF:	574.544.695-15
Nº DA CART. IDENTIDADE:	1.034.129 SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão 460/2016, os integrantes a este independente de transcrição.

RUA Dr. CANUTO GARCIA MORENO, S/N – CONJ. MÉDICI I – TELS (79) 3179-1552
CNPJ 13.136.825/0001-80 CEP 49048-100 ARACAJU - SE



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ 591.596,88 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias consecutivos, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 9º - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria,

2
AA



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§ 10 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 11 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, incisos I e II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.011	1980	3390	0130

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir as obrigações trabalhistas e patronais, em conformidade com o que rege a C.L.T. e a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias contratadas;
- d) Fornecer crachás de identificação dos profissionais;
- e) Realizar treinamento e qualificação dos profissionais a serem contratados;
- f) Fornecer fardamento completo aos profissionais, composto de camisa ou blusa (de acordo com o sexo), calça e calçado condizente com a função a ser exercida;
- g) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

7
A



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 460/2016** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 024.202.01730/2015-2;

b) não contrarie o interesse público;

7
X



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor Genilson Maciel de Santana, R.G.444.324-SSP/SE, CPF 199.260.145-34, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

7



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 01 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

CONTRATADA:

JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL DANILTEK

TESTEMUNHAS:

1- Sandra M. de Oliveira CPF N° 925.927.755-87
2- [Signature] CPF N° 847.711.195-20



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



IV (quarta) ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 02.544.972/0001-72
NIRE: 28600015631

JOSE WAGNER SANTANA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 05/02/1990, Empresário, Cédula de Identidade nº. 2.211.317-7 – SSP/SE e CPF nº. 055.319.965-00, residente e domiciliado a Rua 13-A, nº. 305, Conjunto Fernando Collor, Taíçoca, Nossa Senhora do Socorro – SE, CEP 49.160-000, único sócio da Empresa “NILTEK SERVIÇOS EIRELI – EPP”, estabelecida na Rua Boa Sorte, nº. 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49810-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº. 28600015631, em sessão do dia 19/01/2015, e CNPJ sob nº. 02.544.972/0001-72, resolve modificar o Contrato Social com a seguinte redação:

1 – Alteração do endereço Sede:

1.1 - Alterar a Sede da Rua Boa Sorte, nº. 72, Conj. Albano Franco, Centro, CEP 49.810-000, em Poço Redondo/SE, para a Rua dos Flamboyants, nº. 415, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49040-200.

2 – Alteração do Objeto Social:

2.1 – Alterar o objeto social, excluindo as atividades de Coleta de resíduos não perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Serviços de imunização e controle de pragas urbanas, Serviços de limpeza de caixa d'água, Serviços de limpeza de caixa de gorduras:

Em vista da modificação acima descrita, CONSOLIDA-SE o Contrato Social com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª. A empresa girará sob o nome empresarial de **NILTEK SERVIÇOS EIRELI – EPP**, e adotará como nome fantasia a expressão “**NILTEK**”, e terá sede e domicílio na Rua dos Flamboyants, nº. 415, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP.: 49040 - 200, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº. 28600015631, em sessão do dia 19/01/2015, e CNPJ sob nº. 02.544.972/0001-72.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:36 SOB Nº 20170305295.
PROTOCOLO: 170305295 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703880265. NIRE: 28600015631.
NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 04/10/2017
www.agiliza.se.gov.br



CLAUSULA 2ª. O capital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLAUSULA 3ª. O objeto será a exploração das atividades de:

Limpeza de prédios e em domicílios;
Serviço de coleta, distribuição e entrega de correspondências e volumes;
Locação de mão de obra temporária terceirizada;
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
Construção de instalações esportivas e recreativas;
Instalação e manutenção elétrica;
Instalação hidráulica, sanitárias e de gás;
Serviços de pintura de edifícios em geral;
Obras de alvenaria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades acima descritas, serão exercidas nos locais de terceiros, tomadores de serviços, e o endereço de contado da Empresa será o constante na Clausula Primeira deste instrumento.

CLAUSULA 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 29 de maio de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 5ª. A administração da empresa será exercida por JOSE WAGNER SANTANA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA 6ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 7ª. Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 8ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:36 SOB Nº 20170305295.
PROTOCOLO: 170305295 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703880265. NIRE: 28600015631.
NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 04/10/2017
www.agiliza.se.gov.br



CLAUSULA 9ª. O Administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação do imposto de renda, sendo que esta retirada será levada à conta de despesas administrativas.

CLAUSULA 10ª. Falecendo ou interditado o Administrador, a Empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Aracaju (SE), 29 de setembro de 2017.


JOSE WAGNER SANTANA OLIVEIRA
Titular- Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:36 SOB N° 20170305295.
PROTOCOLO: 170305295 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703880265. NIRE: 28600015631.
NITEX SERVIÇOS EIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 04/10/2017
www.agiliza.se.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 46951/2018

Identificação do Contribuinte: 02.544.972/0001-72
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **02.544.972/0001-72** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **02.544.972/0001-72** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/03/2018 06:37:56**, válida até **14/04/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Março de 2018

Autenticação: 20180315AVKH5L

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILTEK SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.544.972/0001-72

Certidão nº: 146183437/2018

Expedição: 15/03/2018, às 06:41:38

Validade: 10/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILTEK SERVICOS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.544.972/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 02.544.972/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:16 do dia 05/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2018.

Código de controle da certidão: **9128.994D.423B.90A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02544972/0001-72
Razão Social: NILTEK SERVICOS EIRELI ME
Nome Fantasia: NILTEK
Endereço: R B 30 CJ LIDIA SOUZA CRUZ / CENTRO / POCO REDONDO / SE / 49810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022410425978098741

Informação obtida em 15/03/2018, às 06:43:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 201830003365

CNPJ: 02.544.972/0001-72

Contribuinte: NILTEK SERVICOS EIRELI EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 1010003812018 .

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até **10/04/2018**.

Aracaju (SE), 15 de Março de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201830003365oOcb

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 112794-6 **CNPJ/CPF:** 02.544.972/0001-72

Nome/Razão Social: NILTEK SERVICOS EIRELI EPP

Nome de Fantasia:

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R DOS FLAMBOYANTS, 415 - INACIO BARBOSA - 49040-200**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
121400	Limpeza em predios e em domicilios	09/10/2017
4299501	Construcao de inst.esport.e recreativas	09/10/2017
4321500	Instalacao e manutencao eletrica	09/10/2017
4322301	Instalacoes hidraul.sanitarias e de gas	09/10/2017
4330404	Servs. de pintura de edificios em geral	09/10/2017
4399103	Obras de alvenaria	09/10/2017
5320201	Servs.de malote n/realiz.p/Cor.Nacional	09/10/2017
7820500	Locacao de mao-de-obra temporaria	09/10/2017
8111700	Servs.comb.p/apoio a edif.,exc.cond.pre.	09/10/2017
8211300	servs.combinados de escrito.e apo.admin.	09/10/2017

Aracaju (SE), em 15 de Março de 2018.

Cartão impresso através do endereço <http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	NILTEK SERVIÇOS EIRELI EPP		
Nome Fantasia:	NILTEK	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 02.544.972/0001-72
Data da Emissão:	15/03/2018 06:48	Data de Validade:	* 14/04/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001629165 *	Nº da Autenticidade:	* 4142327039 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Tabelião / Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-3397 - Site: www.cartoriopierete.com.br

LIVRO -206P

PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA -070

Procuração que faz **NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME**.

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, situado Rua Lagarto, nº 1.332, Centro, perante mim, Felipe Gama Mota Moreira, Escrevente, compareceu, **como outorgante, NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ n.º 02.544.972/0001-72, NIRE sob n.º 28600015631, com sede à rua b, nº 30, Conjunto Lídia Souza Cruz, bairro Centro, Poço Redondo, Sergipe, conforme Segunda Alteração Contratual consolidada datada de 23 de setembro de 2015, devidamente registrada em 28 de setembro de 2015, sob n.º 20150340842 na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópia do referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por seu administrador, adiante qualificado, conforme Quinta Sétima da alteração contratual supra citada, **Jose Wagner Santana Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, C.I. n.º 22113177 SSP/SE, CPF n.º 055.319.965-00, residente e domiciliado na rua 13 A, nº 305, Conjunto Fernando Collor, bairro Taiçoca, Nossa Senhora Do Socorro, Sergipe; a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como seu **bastante procurador, José Luciano Nascimento**, brasileiro, solteiro, comerciante, C.I. n.º 1034129 SSP/SE, CPF n.º 574.544.695-15, residente e domiciliado na rua João Ferreira Lima, nº 58, bairro Olaria, Aracaju, Sergipe; a quem a empresa outorgante confere poderes para comprar mercadorias e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, tomar decisões administrativas e gerenciais, representar a empresa outorgante perante a **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, BANCO SANTANDER, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO HSBC S/A, BANCO ITAÚ S/A**, e qualquer outro estabelecimento bancário, podendo fazer qualquer movimentação ou alteração, podendo abrir e movimentar conta corrente, emitir, endossar, cancelar e baixar cheques, solicitar e retirar cheques devolvidos, requisitar e receber talonários de cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, cancelar e alterar senhas, receber, passar recibos e dar quitação, efetuar saques em conta corrente e poupança, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, abrir contas de depósito, assinar contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber e desbloquear senhas, autorizar cobrança, efetuar resgate/aplicações financeiras, sustar/contrordenar cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, assinar formulários para coleta de dados/informações/pesquisas cadastrais de pessoa jurídica, assinar proposta de adesão a produtos e serviços, assinar contrato de empréstimo, desconto de cheques e duplicatas, assinar borderô, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, notas promissórias, apresentar fiança, depositar, podendo fazer empréstimos, financiamentos, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dívida com bancos e estabelecimento de créditos em geral, apresentar fiança, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **contratar advogados, com ou sem os poderes da cláusula "ad judicium et extra"**, representar a empresa outorgante perante todas as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e suas Secretarias e Concessionárias, inclusive com poderes especiais para representá-la perante a **Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social (INSS), Delegacia da Receita Federal, Prefeitura Municipais, bem como Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, conforme orientação da MP 507 e Portaria 1.860**, nelas requerendo, alegando, assinando, acompanhar e solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação, oferecendo e retirando documentos, inclusive requerendo: pesquisa fiscal e cadastral, parcelamentos de débitos administrado pela Receita Federal e Previdência Social, retirada de extrato de situação fiscal, fazer parcelamentos de débitos, resolver pendências relativa a Certidão Negativa de Débitos, bem como cadastramento de senha eletrônica de dados federais e previdenciários, solicitar e retirar certidão negativa de débitos, informações sobre a inclusão da empresa no CADIN, ajuste de Guia (GPS), solicitar senha eletrônica, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, solicitação de Matrícula CEI, consulta de pendências, cadastrar procuração eletrônica, quitar débitos, relatórios, consulta e emissão de relatórios de

pendências, cópias de processos, realizar ajustes de GFIP/GPS, cópia de declaração de imposto de renda, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, apresentar defesa ou contestação em nome da outorgante, cadastrar e/ou recadastrar, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, efetuar pagamentos, podendo ainda resolver qualquer pendência administrativa, relativa a Autos de Infrações, processos de compensações, Recursos, Certidões Negativas, Parcelamentos, Pesquisa de Situação Fiscal, Consultas, Processos Judiciais, Processos Administrativos, Débitos Tributários, Restituição, FGTS, Contribuição Previdenciária, requerer, transigir, recorrer, receber documentos, podendo ainda representá-la no INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÕES E JULGAMENTOS, SPC, SERASA, JUNTA COMERCIAL, CARTÓRIOS, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda, assinar e requer documentos, bem como participar e/ou representar a empresa outorgante em concorrência pública, licitações, pregões presenciais ou não, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais, promover emplacemento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao DETRAN, e em especial DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS EM GERAL, representá-la perante o Foro em Geral, para que possa requerer tudo o que for em direito permitido em qualquer repartição, Juízo ou Tribunal, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante, podendo substabelecer, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **PODENDO SUBSTABELECEER.** Este instrumento tem validade de 5 (cinco) anos. Foram apresentados os seguintes documentos: Alteração Contratual da empresa e Cédula de Identidade (RG) do administrador, cujas cópias ficam arquivadas nesta serventia. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração dos outorgantes. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 59,62, F.E.R.D. R\$ 11,92, selo R\$ 0,09, totalizando R\$ 71,63, guia de recolhimento n.º 256150016530. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Eu, Felipe Gama Mota Moreira, Escrevente, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a) Daniel Pierete, Felipe Gama Mota Moreira, Jose Wagner Santana Oliveira. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, _____

público e lido.

Tabelião, a subscrevo e assino em

Em test.º _____ da verdade.

O Tabelião _____



A
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
Aracaju – SE

Ref.: CONTRATO Nº. 04/2017.

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A **NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 02.544.972/0001-72, situada na Rua dos Flamboyants, nº. 415, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOSE LUCIANO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade nº 1.034.129 SSP/SE e do CPF nº 574.544.695-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Aracaju - SE, 15 de março de 2018.


JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.544.972/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/1998
NOME EMPRESARIAL NILTEK SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NILTEK		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOS FLAMBOYANTS	NUMERO 415	COMPLEMENTO
CEP 49.040-200	BAIRRO/DISTRITO INACIO BARBOSA	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO NILTEK2409@HOTMAIL.COM		UF SE
TELEFONE (79) 3215-6126		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2018 às 06:49:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/03/2018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.544.972/0001-72
NOME EMPRESARIAL: NILTEK SERVICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da P

Nome/Nome Empresarial:	JOSE WAGNER SANTANA OLIVEIRA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compa

Emitido no dia 15/03/2018 às 06:49 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/03/2018



MINUTA DO TERMO



1º Termo Aditivo ao Contrato nº **004/2017** que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELLI – EPP.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médico I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Manguiera Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE.

Empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ nº 02.544.972/0001-72, sediada na Rua Curitiba, nº497, Casa “A”, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250 – Aracaju/SE, neste ato representado por José Luciano Nascimento, portador do RG nº 1.034.129 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 574.544.695-15, daqui por diante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo esta de acordo com a Art. 57 da Lei 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a cláusula: QUARTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº 004/2017, a qual passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2018.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, XX de XXXXXXXX de 2018.

Wellington Dantas Mangueira Marques
Diretor Presidente da Fundação Renascer

José Luciano Nascimento
Niltek Serviços Eirelli – EPP

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



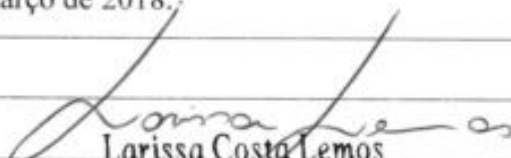
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00220/2018-8

À DIRAF,

Segue processo licitatório para aditivo de prazo referente ao contrato nº 04/2017, para providências junto à PROJUR.

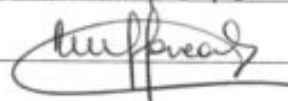
Aracaju, 15 de março de 2018.


Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

A Contabilidade:

Para conhecimento, análise e emissão de Parecer.

em 15/03/18



Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



RECEBIDO

EM 15/03/18

[Signature]

RECEBIDO
EM 15/03/18
Pelo Diretor

RECEBIDO
EM 15/03/18
Pelo Diretor



PESQUISA DE MERCADO

A
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	PEDREIRO	Homem/mês	5	R\$ 4.354,54	R\$ 21.772,72
2	AJUDANTE DE PEDREIRO	Homem/mês	6	R\$ 3.335,86	R\$ 20.015,19
3	BOMBEIRO HIDRAULICO	Homem/mês	1	R\$ 4.354,54	R\$ 4.354,54
1	CABO DE TURMA	Homem/mês	1	R\$ 3.795,48	R\$ 3.795,48
1	ELETRICISTA	Homem/mês	1	R\$ 4.354,54	R\$ 4.354,54
1	PINTOR	Homem/mês	2	R\$ 4.354,54	R\$ 8.709,09
VALOR TOTAL			16		R\$ 63.001,57

Aracaju - SE, 09 de ABRIL DE 2018.

Ediana
EDIVANIA TELES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Data de apresentação da proposta		09/04/2018	
Ano do, acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho		01/01/2017	
FUNDAÇÃO RENASCER			
Tipo de serviço: MANUTENÇÃO PREDIAL			
Município UF		ARACAJU/SE	
Quantidade total a contratar		5	
Salário Base	R\$	1.325,97	
Função	PEDREIRO		
Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2017	

MÃO-DE-OBRA			
PEDREIRO		Salário ==>>>	1.325,97
		Periculosidade ==	397,79
Valor da Remuneração ==>>>			1.723,76
TOTAL DA REMUNERAÇÃO ==>>>			1.723,76

ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração			
Grupo "A"			
Total A	36,80%	634,34	
01- INSS	20,00%	344,75	
02- SESI ou SESC	1,50%	25,86	
03- SENAI ou SENAC	1,00%	17,24	
04- INCRA	0,20%	3,45	
05- Salário Educação	2,50%	43,09	
06- FGTS	8,00%	137,90	
07- Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	51,71	
08- SEBRAE	0,60%	10,34	
Grupo "B"			
Total B	26,02%	448,52	
09 - Férias	9,37%	161,52	
10- Auxílio Doença	2,87%	49,47	
11- Licença Maternidade / Paternidade	0,02%	0,34	
12- Faltas Legais	0,54%	9,31	
13- Acidentes de Trabalho	0,33%	5,69	
14- Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,03	
15- Treinamento	0,34%	5,86	
16- 1/3 Férias Constitucional	3,12%	53,78	
17- 13º Salário	9,37%	161,52	
Grupo "C"			
Total C	10,64%	183,41	
18- Aviso prévio indenizado (Efeitos da Lei 12.506)	4,66%	80,33	
19- FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	4,83	
20- Reflexo no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	12,07	
21- Multa FGTS	3,93%	67,74	
22- Contribuição Social 10% s/FGTS	0,98%	16,89	
23 - Indenização adicional	0,09%	1,55	
Grupo "D"			
Total D	10,03%	172,89	
24 - Incidência do Gr "A" sobre grupo "B"	9,57%	164,96	
25 - Incidência sobre o salário maternidade	0,46%	7,93	
Valor dos Encargos Sociais	83,49%	1.439,17	
VALOR DA MÃO DE OBRA ()		3.162,93	
INSUMOS DA MAO DE OBRA*:			
01 - uniforme	100,00		
02 - Equipamentos de Proteção Individual	25,00		
02 - vale alimentação	217,80		
03 - vale transporte	74,44		
04 - seguro de vida em grupo	3,50		
05 - Plano de Saúde	-		
06 - Plano Odontológico	-		
VALOR DOS INSUMOS - ()	420,74		
VALOR DA MÃO DE OBRA - COM INSUMOS	3.583,67		

INSUMOS DIVERSOS*:		
01 - material de limpeza/equipamentos**	0,00	
02 - manutenção e depreciação de equipamentos	0,00	
VALOR DOS INSUMOS DIVERSOS*:		0,00
V - DEMAIS COMPONENTES		
01 - Despesas Administrativas/Operacionais	6,00000%	215,02
02 - Lucro	5,00000%	179,18
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -		394,20
VI - TRIBUTOS (ISSQN 5%+COFINS 3,0%+PIS 0,65% (Outros)		8,65
a) TRIBUTOS (%) = To		0,0865
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po		3.977,87
c) $Po / (1-To) = P1$		4.354,54
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = (		376,67
VII - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes +		4.354,54
Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra		
I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor unit.
A	Remuneração	1.723,76
B	Encargos sociais 83,49%	1.439,17
C	Insumos de mão-de-obra	420,74
D	Subtotal	3.583,67
	Total de Mão-de-obra	3.583,67
Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço		
Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Unid / Elementos		Valor
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	R\$ 3.583,67
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	R\$ -
C	Demais componentes.	R\$ 394,20
D	Tributos	R\$ 376,67
E	Valor mensal do serviço/ Homem mês	R\$ 4.354,54
VALOR HORA UNITARIO		R\$ 24,7417

Aracaju - SE, 09 de abril de 2018.



Edivania Teles de Oliveira
Representante Legal

Av. Paulo VI, nº. 184, Bairro Inácio Barbosa, CEP.: 49.040-460, Aracaju - Sergipe Fone:
79 - 3215-6000 - Email: astra.facilities@hotmail.com
CNPJ: 06.867.314/0001-72

Data de apresentação da proposta	09/04/2018
Ano do, acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho	01/01/2017
FUNDAÇÃO RENASCER	
Tipo de serviço: MANUTENÇÃO PREDIAL	
Município UF	ARACAJU/SE
Quantidade total a contratar	5
Salário Base	RS 965,45
Função	AJUDANTE DE PEDREIRO
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

MÃO-DE-OBRA

AJUDANTE DE PEDREIRO	Salário ==>>>	965,45
	Periculosidade ==	289,64
Valor da Remuneração ==>>>		1.255,09
TOTAL DA REMUNERAÇÃO ==>>>		1.255,09

ENCARGOS SOCIAIS - incidentes sobre o valor da Remuneração

Grupo "A"		
Total A	36,80%	461,87
01- INSS	20,00%	251,02
02- SESI ou SESC	1,50%	18,83
03- SENAI ou SENAC	1,00%	12,55
04- INCRA	0,20%	2,51
05- Salário Educação	2,50%	31,38
06- FGTS	8,00%	100,41
07- Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	37,65
08- SEBRAE	0,60%	7,53
Grupo "B"		
Total B	26,02%	326,57
09 - Férias	9,37%	117,60
10- Auxílio Doença	2,87%	36,02
11- Licença Maternidade / Paternidade	0,02%	0,25
12- Faltas Legais	0,54%	6,78
13- Acidentes de Trabalho	0,33%	4,14
14- Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	0,75
15- Treinamento	0,34%	4,27
16- 1/3 Férias Constitucional	3,12%	39,16
17- 13º Salário	9,37%	117,60
Grupo "C"		
Total C	10,64%	133,64
18- Aviso prévio indenizado (Efeitos da Lei 12.506)	4,66%	58,49
19-FGTS S/ Aviso Prévio	0,28%	3,51
- Reflexo no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	8,79
- Multa FGTS	3,93%	49,32
22- Contribuição Social 10% s/FGTS	0,98%	12,30
23 - indenização adicional	0,09%	1,13
Grupo "D"		
Total D	10,03%	125,89
24 - Incidência do Gr "A" sobre grupo "B"	9,57%	120,11
25 - Incidência sobre o salário maternidade	0,46%	5,77
Valor dos Encargos Sociais	83,49%	1.047,87

VALOR DA MÃO DE OBRA () 2.302,96

INSUMOS DA MÃO DE OBRA*:

01 - uniforme	100,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual	25,00
02 - vale alimentação	217,80
03 - vale transporte	96,07
04 - seguro de vida em grupo	3,50
05 - Plano de Saúde	-
06 - Plano Odontológico	-
VALOR DOS INSUMOS - ()	442,37
VALOR DA MÃO DE OBRA - COM INSUMOS	2.745,33

INSUMOS DIVERSOS*:		
01 - material de limpeza/equipamentos**	0,00	
02 - manutenção e depreciação de equipamentos	0,00	
VALOR DOS INSUMOS DIVERSOS*:		0,00
V - DEMAIS COMPONENTES		
01 - Despesas Administrativas/Operacionais	6,00000%	164,72
02 - Lucro	5,00000%	137,27
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -		301,99
VI - TRIBUTOS (ISSQN 5%+COFINS 3,0%+PIS 0,65% (Outros)		
a) TRIBUTOS (%) = To		8,65
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po		0,0865
c) $Po / (1-To) = P1$		3.047,31
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = (		3.335,86
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = (		288,55
VII - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes +		3.335,86
Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra		
I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	1.255,09
B	Encargos sociais 83,49%	1.047,87
C	Insumos de mão-de-obra	442,37
D	Subtotal	2.745,33
	Total de Mão-de-obra	2.745,33
Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço		
Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unid / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	R\$ 2.745,33
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	R\$ -
C	Demais componentes.	R\$ 301,99
D	Tributos	R\$ 288,55
E	Valor mensal do serviço/ Homem mês	R\$ 3.335,86
VALOR HORA UNITARIO		R\$ 18,9538

Aracaju - SE, 09 de abril de 2018.


Edvânia Teles de Oliveira
Representante Legal

Av. Paulo VI, nº. 184, Bairro Inácio Barbosa, CEP.: 49.040-460, Aracaju - Sergipe Fone:
79 - 3215-6000 - Email: astra.facilities@hotmail.com
CNPJ: 06.867.314/0001-72



Data de apresentação da proposta	09/04/2018
Ano do, acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho	01/01/2017
FUNDAÇÃO RENASCER	
Tipo de serviço: MANUTENÇÃO PREDIAL	
Município UF	ARACAJU/SE
Quantidade total a contratar	5
Salário Base	RS 1.325,97
Função	BOMBEIRO HIDRAULICO
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

MÃO-DE-OBRA

BOMBEIRO HIDRAULICO	Salário ==>>>	1.325,97
	Periculosidade ==	397,79
	Valor da Remuneração ==>>>	1.723,76
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO ==>>>	1.723,76

ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração

Grupo "A"

Total A	36,80%	634,34
01- INSS	20,00%	344,75
02- SESI ou SESC	1,50%	25,86
03- SENAI ou SENAC	1,00%	17,24
04- INCRA	0,20%	3,45
05- Salário Educação	2,50%	43,09
06- FGTS	8,00%	137,90
07- Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	51,71
08- SEBRAE	0,60%	10,34

Grupo "B"

Total B	26,02%	448,62
09 - Férias	9,37%	161,52
10- Auxílio Doença	2,87%	49,47
11- Licença Maternidade / Paternidade	0,02%	0,34
12- Faltas Legais	0,54%	9,31
13- Acidentes de Trabalho	0,33%	5,69
14- Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,03
15- Treinamento	0,34%	5,86
16- 1/3 Férias Constitucional	3,12%	53,78
17- 13º Salário	9,37%	161,52

Grupo "C"

Total C	10,64%	183,41
18- Aviso prévio indenizado (Efeitos da Lei 12.506)	4,66%	80,33
19-FGTS S/ Aviso Prévio	0,28%	4,83
20- Reflexo no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	12,07
Multa FGTS	3,93%	67,74
22- Contribuição Social 10% s/FGTS	0,98%	16,89
23 - indenização adicional	0,09%	1,55

Grupo "D"

Total D	10,03%	172,89
24 - Incidência do Gr "A" sobre grupo "B"	9,57%	164,96
25 - Incidência sobre o salário maternidade	0,46%	7,93

Valor dos Encargos Sociais 83,49% 1.439,17

VALOR DA MÃO DE OBRA () 3.162,93

INSUMOS DA MÃO DE OBRA*:

01 - uniforme	100,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual	25,00
02 - vale alimentação	217,80
03 - vale transporte	74,44
04 - seguro de vida em grupo	3,50
05 - Plano de Saúde	-
06 - Plano Odontológico	-
VALOR DOS INSUMOS - ()	420,74
VALOR DA MÃO DE OBRA - COM INSUMOS	3.583,67

INSUMOS DIVERSOS*:			
01 - material de limpeza/equipamentos**		0,00	
02 - manutenção e depreciação de equipamentos		0,00	
VALOR DOS INSUMOS DIVERSOS*:			0,00
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - Despesas Administrativas/Operacionais	6.00000%		215,02
02 - Lucro	5.00000%		179,18
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -			394,20
VI - TRIBUTOS (ISSQN 5%+COFINS 3,0%+PIS 0,65% (Outros)			
a) <u>TRIBUTOS (%)</u> = To			8,65
100			0,0865
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po			3.977,87
c) $Po / (1-To) = P1$			4.354,54
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = (			376,67
VII - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes +			
4.354,54			
Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra			
I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor unit. (R\$)
A	Remuneração		1.723,76
B	Encargos sociais	83,49%	1.439,17
C	Insumos de mão-de-obra		420,74
D	Subtotal		3.583,67
	Total de Mão-de-obra		3.583,67
Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço			
Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
	Unid / Elementos		Valor
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)		R\$ 3.583,67
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)		R\$ -
C	Demais componentes.		R\$ 394,20
D	Tributos		R\$ 376,67
E	Valor mensal do serviço/ Homem mês		R\$ 4.354,54
VALOR HORA UNITARIO			R\$ 24,7417

Aracaju - SE, 09 de abril de 2018.


Edvanja Teles de Oliveira
Representante Legal

Data de apresentação da proposta	09/04/2018
Ano do, acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho	01/01/2017
FUNDAÇÃO RENASCER	
Tipo de serviço: MANUTENÇÃO PREDIAL	
Município UF	ARACAJU/SE
Quantidade total a contratar	5
Salário Base	RS 1.128,11
Função	CABO DE TURMA
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

1

MÃO-DE-OBRA			
CABO DE TURMA	Salário ==>>>	1.128,11	
	Periculosidade ===	338,43	
Valor da Remuneração ==>>>>		1.466,54	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO ==>>>>		1.466,54	
ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração			
Grupo "A"			
Total A	36,80%	539,69	
01- INSS	20,00%	293,31	
02- SESI ou SESC	1,50%	22,00	
03- SENAI ou SENAC	1,00%	14,67	
04- INCRA	0,20%	2,93	
05- Salário Educação	2,50%	36,66	
06- FGTS	8,00%	117,32	
07- Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	44,00	
08- SEBRAE	0,60%	8,80	
Grupo "B"			
Total B	26,02%	381,59	
09 - Férias	9,37%	137,42	
10- Auxílio Doença	2,87%	42,09	
11- Licença Maternidade / Paternidade	0,02%	0,29	
12- Faltas Legais	0,54%	7,92	
13- Acidentes de Trabalho	0,33%	4,84	
14- Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,88	
15- Treinamento	0,34%	4,99	
16- 1/3 Férias Constitucional	3,12%	45,76	
17- 13º Salário	9,37%	137,42	
Grupo "C"			
Total C	10,64%	156,04	
18- Aviso prévio indenizado (Efeitos da Lei 12.506)	4,66%	68,34	
19-FGTS S/ Aviso Prévio	0,28%	4,11	
20- Reflexo no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	10,27	
21- Multa FGTS	3,93%	57,64	
22- Contribuição Social 10% s/FGTS	0,98%	14,37	
23 - indenização adicional	0,09%	1,32	
Grupo "D"			
Total D	10,03%	147,09	
24 - Incidência do Gr "A" sobre grupo "B"	9,57%	140,35	
25 - Incidência sobre o salário maternidade	0,46%	6,75	
Valor dos Encargos Sociais	83,49%	1.224,42	
VALOR DA MÃO DE OBRA ()		2.690,96	
INSUMOS DA MAO DE OBRA*:			
01 - uniforme		100,00	
02 - Equipamentos de Proteção Individual		25,00	
02 - vale alimentação		217,80	
03 - vale transporte		86,31	
04 - seguro de vida em grupo		3,50	
05 - Plano de Saúde		-	
06 - Plano Odontológico		-	
VALOR DOS INSUMOS - ()		432,61	
VALOR DA MÃO DE OBRA - COM INSUMOS		3.123,57	



INSUMOS DIVERSOS*:			
01 - material de limpeza/equipamentos**		0,00	
02 - manutenção e depreciação de equipamentos		0,00	
VALOR DOS INSUMOS DIVERSOS*:			0,00
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - Despesas Administrativas/Operacionais	6,00000%		187,41
02 - Lucro	5,00000%		156,18
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -			343,59
VI - TRIBUTOS (ISSQN 5%+COFINS 3,0%+PIS 0,65% (Outros)			8,66
a) <u>TRIBUTOS (%)</u> = To			0,0865
100			
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po			3.467,17
c) Po / (1-To) = P1			3.795,48
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = (			328,31
VII - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes +			3.795,48
Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra			
I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor unit. (R\$)
A	Remuneração		1.466,54
B	Encargos sociais	83,49%	1.224,42
C	Insumos de mão-de-obra		432,61
D	Subtotal		3.123,57
	Total de Mão-de-obra		3.123,57
Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço			
Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
	Unid / Elementos		Valor
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)		R\$ 3.123,57
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)		R\$ -
C	Demais componentes.		R\$ 343,59
D	Tributos		R\$ 328,31
E	Valor mensal do serviço/ Homem mês		R\$ 3.795,48
IV - VALOR HORA UNITÁRIO			R\$ 21,5652

Aracaju - SE, 09 de abril de 2018.

Edmaris Teles de Oliveira
Representante Legal



Data de apresentação da proposta	09/04/2018
Ano do, acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho	01/01/2017
FUNDAÇÃO RENASCER	
Tipo de serviço: MANUTENÇÃO PREDIAL	
Município UF	ARACAJU/SE
Quantidade total a contratar	5
Salário Base	RS 1.325,97
Função	ELETRICISTA
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

1

MÃO-DE-OBRA		
ELETRICISTA	Salário ==>>>	1.325,97
	Periculosidade ===	397,79
	Valor da Remuneração ==>>>>>	1.723,76
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO ==>>>>>	1.723,76
ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração		
Grupo "A"		
Total A	36,80%	634,34
01- INSS	20,00%	344,75
02- SESI ou SESC	1,50%	25,88
03- SENAI ou SENAC	1,00%	17,24
04- INCRA	0,20%	3,45
05- Salário Educação	2,50%	43,09
06- FGTS	8,00%	137,90
07- Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	51,71
08- SEBRAE	0,60%	10,34
Grupo "B"		
Total B	26,02%	448,52
09 - Férias	9,37%	161,52
10- Auxílio Doença	2,87%	49,47
11- Licença Maternidade / Paternidade	0,02%	0,34
12- Faltas Legais	0,54%	9,31
13- Acidentes de Trabalho	0,33%	5,69
14- Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,03
15- Treinamento	0,34%	5,86
16- 1/3 Férias Constitucional	3,12%	53,78
17- 13º Salário	9,37%	161,52
Grupo "C"		
Total C	10,64%	183,41
18- Aviso prévio indenizado (Efeitos da Lei 12.506)	4,66%	80,33
19- FGTS S/ Aviso Prévio	0,28%	4,83
20- Reflexo no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	12,07
21- Multa FGTS	3,93%	67,74
22- Contribuição Social 10% s/FGTS	0,98%	16,89
23 - indenização adicional	0,09%	1,55
Grupo "D"		
Total D	10,03%	172,89
24 - Incidência do Gr "A" sobre grupo "B"	9,57%	164,96
25 - Incidência sobre o salário maternidade	0,46%	7,93
Valor dos Encargos Sociais	83,49%	1.439,17
VALOR DA MÃO DE OBRA ()		3.162,93
INSUMOS DA MAO DE OBRA*:		
01 - uniforme		100,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual		25,00
02 - vale alimentação		217,80
03 - vale transporte		74,44
04 - seguro de vida em grupo		3,50
05 - Plano de Saúde		-
06 - Plano Odontológico		-
VALOR DOS INSUMOS - ()		420,74
VALOR DA MÃO DE OBRA - COM INSUMOS		3.583,67

(E)

INSUMOS DIVERSOS*:		
01 - material de limpeza/equipamentos**	0,00	
02 - manutenção e depreciação de equipamentos	0,00	
VALOR DOS INSUMOS DIVERSOS*:		0,00
V - DEMAIS COMPONENTES		
01 - Despesas Administrativas/Operacionais	6,00000%	215,02
02 - Lucro	5,00000%	179,18
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -		394,20
VI - TRIBUTOS (ISSQN 5%+COFINS 3,0%+PIS 0,65% (Outros)		
a) $\text{TRIBUTOS (\%)} = \frac{\text{To}}{100}$		8,65
b) $(\text{Mão-de-obra} + \text{Insumos} + \text{Demais componentes}) = \text{Po}$		0,0865
c) $\text{Po} / (1 - \text{To}) = \text{P1}$		3.977,87
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = (		4.354,54
376,67		
VII - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes +		4.354,54
Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra		
I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	1.723,76
B	Encargos sociais 83,49%	1.439,17
C	Insumos de mão-de-obra	420,74
D	Subtotal	3.583,67
	Total de Mão-de-obra	3.583,67
Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço		
Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Unid / Elementos	Valor	
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	R\$ 3.583,67
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	R\$ -
C	Demais componentes.	R\$ 394,20
D	Tributos	R\$ 376,67
E	Valor mensal do serviço/ Homem mês	R\$ 4.354,54
VALOR HORA UNITÁRIO		R\$ 24,7417

Aracaju - SE, 09 de abril de 2018.


Edvânia Teles de Oliveira
Representante Legal

Av. Paulo VI, nº. 184, Bairro Inácio Barbosa, CEP.: 49.040-460, Aracaju - Sergipe Fone:
79 - 3215-6000 - Email: astra.facilities@hotmail.com
CNPJ: 06.867.314/0001-72



Data de apresentação da proposta	09/04/2018
Ano do, acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho	01/01/2017
FUNDAÇÃO RENASCER	
Tipo de serviço: MANUTENÇÃO PREDIAL	
Município UF	ARACAJU/SE
Quantidade total a contratar	5
Salário Base	R\$ 1.325,97
Função	PINTOR
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

1

MÃO-DE-OBRA			
PINTOR	Salário ==>>>	1.325,97	
	Periculosidade ==	397,79	
Valor da Remuneração ==>>>>		1.723,76	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO ==>>>>		1.723,76	
ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração			
Grupo "A"			
Total A	36,80%	634,34	
01- INSS	20,00%	344,75	
02- SESI ou SESC	1,50%	25,86	
03- SENAI ou SENAC	1,00%	17,24	
04- INCRA	0,20%	3,45	
05- Salário Educação	2,50%	43,09	
06- FGTS	8,00%	137,90	
07- Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	51,71	
08- SEBRAE	0,60%	10,34	
Grupo "B"			
Total B	26,02%	448,62	
09 - Férias	9,37%	161,52	
10- Auxílio Doença	2,87%	49,47	
11- Licença Maternidade / Paternidade	0,02%	0,34	
12- Faltas Legais	0,54%	9,31	
13- Acidentes de Trabalho	0,33%	5,69	
14- Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,03	
15-Treinamento	0,34%	5,86	
16- 1/3 Férias Constitucional	3,12%	53,78	
17- 13º Salário	9,37%	161,52	
Grupo "C"			
Total C	10,64%	183,41	
18- Aviso prévio indenizado (Efeitos da Lei 12.506)	4,66%	80,33	
19-FGTS S/ Aviso Prévio	0,26%	4,83	
20- Reflexo no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	12,07	
21- Multa FGTS	3,93%	67,74	
22- Contribuição Social 10% s/FGTS	0,98%	16,89	
23 - indenização adicional	0,09%	1,55	
Grupo "D"			
Total D	10,03%	172,89	
24 - Incidência do Gr "A" sobre grupo "B"	9,57%	164,96	
25 - Incidência sobre o salário maternidade	0,46%	7,93	
Valor dos Encargos Sociais	83,49%	1.439,17	
VALOR DA MÃO DE OBRA ()		3.162,93	
INSUMOS DA MAO DE OBRA*:			
01 - uniforme		100,00	
02 - Equipamentos de Proteção Individual		25,00	
02 - vale alimentação		217,80	
03 - vale transporte		74,44	
04 - seguro de vida em grupo		3,50	
05 - Plano de Saúde		-	
06 - Plano Odontológico		-	
VALOR DOS INSUMOS - ()		420,74	
VALOR DA MÃO DE OBRA - COM INSUMOS		3.583,67	

(E)



INSUMOS DIVERSOS*:			
01 - material de limpeza/equipamentos**		0,00	
02 - manutenção e depreciação de equipamentos		0,00	
VALOR DOS INSUMOS DIVERSOS*:			0,00
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - Despesas Administrativas/Operacionais	6,00000%		215,02
02 - Lucro	5,00000%		179,18
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -			394,20
VI - TRIBUTOS (ISSQN 5%+COFINS 3,0%+PIS 0,65% (Outros)			8,65
a) TRIBUTOS (%) = To			0,0865
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po			3.977,87
c) $Po / (1-To) = P1$			4.354,54
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = (			376,67
VII - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes +			4.354,54
Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra			
I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor unit. (R\$)
A	Remuneração		1.723,76
B	Encargos sociais	83,49%	1.439,17
C	Insumos de mão-de-obra		420,74
D	Subtotal		3.583,67
	Total de Mão-de-obra		3.583,67
Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço			
Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
	Unid / Elementos		Valor
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)		R\$ 3.583,67
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)		R\$ -
C	Demais componentes.		R\$ 394,20
D	Tributos		R\$ 376,67
E	Valor mensal do serviço/ Homem mês		R\$ 4.354,54
VALOR HORA UNITARIO			R\$ 24,7417

Aracaju - SE, 09 de abril de 2018.

Edvânia Teles de Oliveira
Representante Legal

LABOR TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA EIRELI - ME



A
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

REF.: ORÇAMENTO

Prezados Senhores;

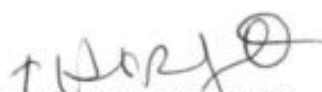
Atendendo a Vossa solicitação, segue planilha de custos para a prestação dos serviços conforme planilhas em anexo.

Este orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias.

Pela execução dos serviços cobraremos mensalmente o valor de R\$ 63.025,01 (sessenta e três mil, vinte e cinco reais e um centavo).

Atenciosamente;

Aracaju- SE, 11 de abril de 2018.



THIAGO MELO DOS SANTOS
Titular

LABOR TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA

PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTACAO DE PROPOSTA ECONOMICA

CARGO: PEDREIRO

ITEM	INDICADORES DO CUSTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR MENSAL
I	REMUNERAÇÃO		
1	Salário Base	100%	1.325,97
2	Adicional de Periculosidade	30,00%	397,79
3	Outros		
4	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.723,76
II	ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre 4)		
	GRUPO A	36,80%	634,34
5	INSS	20,00%	344,75
6	SESI/SESC	1,50%	25,86
7	SENAI/SENAC	1,00%	17,24
8	INCRA	0,20%	3,45
9	Salário Educação	2,50%	43,09
10	FGTS	8,00%	137,90
11	Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS	3,00%	51,71
12	SEBRAE	0,60%	10,34
	GRUPO B	23,40%	403,36
13	Férias como Abono Constitucional	11,11%	191,51
14	Auxílio Doença	1,39%	23,96
15	Licença Paternidade	0,02%	0,34
16	Faltas Legais	0,28%	4,83
17	Acidente de Trabalho	0,33%	5,69
18	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,44
19	13º Salário	8,33%	143,59
	GRUPO C	4,50%	77,57
20	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,24
21	Indenização Adicional	0,08%	1,38
22	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	68,95
	GRUPO D	8,61%	148,44
23	Incidência dos Encargos Grupo A sobre B	8,61%	148,44
24	Total dos Encargos Sociais	73,31%	1.263,71
III	INSUMOS		
25	Vale Alimentação/Refeição (22 vales)	11,00	242,00
25.1	Desconto sobre Vale Alimentação(ACT)	10,00%	-24,20
26	Vale transporte (22 dias x 2 vales por dia x _____)	0,00	0,00
26.1	Desconto sobre Vale Transporte	0,00%	0,00
27	Assistência Social		3,50
28	Material de limpeza		0,00
29			
30	Exame Médico Pré Admissional		120,00
31			
32			
33	Outros		
34	Total dos Insumos (25+...+33 - 25.1 - 26.1)		341,30
IV	DEMAIS COMPONENTES		
35	Despesas Operacionais	8,00%	140,40
36	Uniformes e EPI		150,00
37	Despesas Administrativas	10,00%	175,50
38	Lucro Bruto	10,00%	175,50
39	Total(4+24+34+35+36+37+38)		3.970,17



50



LABOR TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA

V	TEMPORARIA EIRELI ME	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	
7.1	ISS	5,00%	217,31
7.2	COFINS	3,00%	130,38
7.3	PIS	0,65%	28,25
7.4	Outros (Especificar)		0,00
TOTAL TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		8,65%	375,94
8	TOTAL GERAL		
8.1	Preço Global Mensal do Cargo		R\$ 4.346,11
8.2	PREÇO POR HORA		R\$ 22,79

Aracaju - SE, 11 de Abril de 2018


 THIAGO MELO DOS SANTOS
 Diretor

LABOR TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA

PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTACAO DE PROPOSTA ECONOMICA

CARGO: AJUDANTE DE PEDREIRO

ITEM	INDICADORES DO CUSTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR MENSAL
I	REMUNERAÇÃO		
1	Salário Base	100%	965,45
2	Adicional de Periculosidade	30,00%	289,64
3	Outros		
4	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.255,09
II	ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre 4)		
	GRUPO A	36,80%	461,88
5	INSS	20,00%	251,02
6	SESI/SESC	1,50%	18,83
7	SENAI/SENAC	1,00%	12,55
8	INCRA	0,20%	2,51
9	Salário Educação	2,50%	31,38
10	FGTS	8,00%	100,41
11	Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS	3,00%	37,65
12	SEBRAE	0,60%	7,53
	GRUPO B	23,40%	293,69
13	Férias como Abono Constitucional	11,11%	139,44
14	Auxílio Doença	1,39%	17,45
15	Licença Paternidade	0,02%	0,25
16	Faltas Legais	0,28%	3,51
17	Acidente de Trabalho	0,33%	4,14
18	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	24,35
19	13º Salário	8,33%	104,55
	GRUPO C	4,50%	56,47
20	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,27
21	Indenização Adicional	0,08%	1,00
22	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	50,20
	GRUPO D	8,61%	108,08
23	Incidência dos Encargos Grupo A sobre B	8,61%	108,08
24	Total dos Encargos Sociais	73,31%	920,12
III	INSUMOS		
25	Vale Alimentação/Refeição (22 vales)	11,00	242,00
25.1	Desconto sobre Vale Alimentação(ACT)	10,00%	-24,20
26	Vale transporte (22 dias x 2 vales por dia x ...)	0,00	0,00
26.1	Desconto sobre Vale Transporte	0,00%	0,00
27	Assistência Social		3,50
28	Material de limpeza		0,00
29			
30	Exame Médico Pré Admissional		120,00
31			
32			
33	Outros		
34	Total dos Insumos (25+...+33 - 25.1 - 26.1)		341,30
IV	DEMAIS COMPONENTES		
			545,20
35	Despesas Operacionais	8,00%	112,91
36	Uniformes e EPI		150,00
37	Despesas Administrativas	10,00%	141,14
38	Lucro Bruto	10,00%	141,14
39	Total(4+24+34+35+36+37+38)		3.061,70

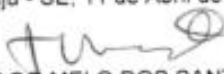




LABOR TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			
V	TEMPORARIA EIRELI	ME	
7.1	ISS	5,00%	167,58
7.2	COFINS	3,00%	100,55
7.3	PIS	0,65%	21,79
7.4	Outros (Especificar)		0,00
TOTAL TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		8,65%	289,92
TOTAL GERAL			
8			
8.1	Preço Global Mensal do Cargo		R\$ 3.351,62
8.2	PREÇO POR HORA		R\$ 17,58

Aracaju - SE, 11 de Abril de 2018


 THIAGO MELO DOS SANTOS
 Diretor

LABOR TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA

PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTACAO DE PROPOSTA ECONOMICA

TEMPORARIA EIRELI - ME

CARGO: BOMBEIRO HIDRAULICO

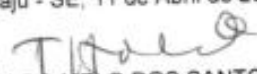
ITEM	INDICADORES DO CUSTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR MENSAL
I REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base	100%	1.325,97
2	Adicional de Periculosidade	30,00%	397,79
3	Outros		
4	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.723,76
II ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre 4)			
	GRUPO A	36,80%	634,34
5	INSS	20,00%	344,75
6	SESI/SESC	1,50%	25,86
7	SENAI/SENAC	1,00%	17,24
8	INCRA	0,20%	3,45
9	Salário Educação	2,50%	43,09
10	FGTS	8,00%	137,90
11	Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS	3,00%	51,71
12	SEBRAE	0,60%	10,34
	GRUPO B	23,40%	403,36
13	Férias como Abono Constitucional	11,11%	191,51
14	Auxílio Doença	1,39%	23,96
15	Licença Paternidade	0,02%	0,34
16	Faltas Legais	0,28%	4,83
17	Acidente de Trabalho	0,33%	5,69
18	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,44
19	13º Salário	8,33%	143,59
	GRUPO C	4,50%	77,57
20	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,24
21	Indenização Adicional	0,08%	1,38
22	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	68,95
	GRUPO D	8,61%	148,44
23	Incidência dos Encargos Grupo A sobre B	8,61%	148,44
24	Total dos Encargos Sociais	73,31%	1.263,71
III INSUMOS			
25	Vale Alimentação/Refeição (22 vales)	11,00	242,00
25.1	Desconto sobre Vale Alimentação(ACT)	10,00%	-24,20
26	Vale transporte (22 dias x 2 vales por dia x)	0,00	0,00
26.1	Desconto sobre Vale Transporte	0,00%	0,00
27	Assistência Social		3,50
28	Material de limpeza		0,00
29			
30	Exame Médico Pré Admissional		120,00
31			
32			
33	Outros		
34	Total dos Insumos (25+...+33 - 25.1 - 26.1)		341,30
IV DEMAIS COMPONENTES			
			641,40
35	Despesas Operacionais	8,00%	140,40
36	Uniformes e EPI		150,00
37	Despesas Administrativas	10,00%	175,50
38	Lucro Bruto	10,00%	175,50
39	Total(4+24+34+35+36+37+38)		3.970,17

Tm

LABOR TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA

TEMPORARIA EIRELI - ME			
V	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		
7.1	ISS	5,00%	217,31
7.2	COFINS	3,00%	130,38
7.3	PIS	0,65%	28,25
7.4	Outros (Especificar)		0,00
TOTAL TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		8,65%	375,94
TOTAL GERAL			
8			R\$ 4.346,11
8.1	Preço Global Mensal do Cargo		R\$ 22,79
8.2	PREÇO POR HORA		

Aracaju - SE, 11 de Abril de 2018


 THIAGO MELO DOS SANTOS
 Diretor

LABOR TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA

PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTACAO DE PROPOSTA ECONOMICA

CARGO: CABO DE TURMA			
ITEM	INDICADORES DO CUSTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR MENSAL
I REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base	100%	1.128,11
2	Adicional de Periculosidade	30,00%	338,43
3	Outros		
4	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.466,54
II ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre 4)			
GRUPO A		36,80%	539,69
5	INSS	20,00%	293,31
6	SESI/SESC	1,50%	22,00
7	SENAI/SENAC	1,00%	14,67
8	INCRA	0,20%	2,93
9	Salário Educação	2,50%	36,66
10	FGTS	8,00%	117,32
11	Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS	3,00%	44,00
12	SEBRAE	0,60%	8,80
GRUPO B		23,40%	343,16
13	Férias como Abono Constitucional	11,11%	162,93
14	Auxílio Doença	1,39%	20,38
15	Licença Paternidade	0,02%	0,29
16	Faltas Legais	0,28%	4,11
17	Acidente de Trabalho	0,33%	4,84
18	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,45
19	13º Salário	8,33%	122,16
GRUPO C		4,50%	65,99
20	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,16
21	Indenização Adicional	0,08%	1,17
22	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	58,66
GRUPO D		8,61%	126,29
23	Incidência dos Encargos Grupo A sobre B	8,61%	126,29
24	Total dos Encargos Sociais	73,31%	1.075,13
III INSUMOS			
25	Vale Alimentação/Refeição (22 vales)	11,00	242,00
25.1	Desconto sobre Vale Alimentação(ACT)	10,00%	-24,20
26	Vale transporte (22 dias x 2 vales por dia x)	0,00	0,00
26.1	Desconto sobre Vale Transporte	0,00%	0,00
27	Assistência Social		3,50
28	Material de limpeza		0,00
29			
30	Exame Médico Pré Admissional		120,00
31			
32			
33	Outros		
34	Total dos Insumos (25+...+33 - 25.1 - 26.1)		341,30
IV DEMAIS COMPONENTES			
35	Despesas Operacionais	8,00%	125,31
36	Uniformes e EPI		150,00
37	Despesas Administrativas	10,00%	156,64
38	Lucro Bruto	10,00%	156,64
39	Total(4+24+34+35+36+37+38)		3.471,57

Handwritten signature



LABOR TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA

TEMPORARIA EIRELI ME			
V	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		
7.1	ISS	5,00%	190,02
7.2	COFINS	3,00%	114,01
7.3	PIS	0,65%	24,70
7.4	Outros (Especificar)		0,00
TOTAL TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		8,65%	328,73
TOTAL GERAL			
8			
8.1	Preço Global Mensal do Cargo		R\$ 3.800,30
8.2	PREÇO POR HORA		R\$ 19,93

Aracaju - SE, 11 de Abril de 2018


THIAGO MELO DOS SANTOS
Diretor

LABOR TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA

PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

TEMPORARIA EIRELI - ME

CARGO: ELETRICISTA

ITEM	INDICADORES DO CUSTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR MENSAL
I	REMUNERAÇÃO		
1	Salário Base	100%	1.325,97
2	Adicional de Periculosidade	30,00%	397,79
3	Outros		
4	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.723,76
II	ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre 4)		
	GRUPO A	36,80%	634,34
5	INSS	20,00%	344,75
6	SESI/SESC	1,50%	25,86
7	SENAI/SENAC	1,00%	17,24
8	INCRA	0,20%	3,45
9	Salário Educação	2,50%	43,09
10	FGTS	8,00%	137,90
11	Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS	3,00%	51,71
12	SEBRAE	0,60%	10,34
	GRUPO B	23,40%	403,36
13	Férias como Abono Constitucional	11,11%	191,51
14	Auxílio Doença	1,39%	23,96
15	Licença Paternidade	0,02%	0,34
16	Faltas Legais	0,28%	4,83
17	Acidente de Trabalho	0,33%	5,69
18	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,44
19	13º Salário	8,33%	143,59
	GRUPO C	4,50%	77,57
20	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,24
21	Indenização Adicional	0,08%	1,38
22	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	68,95
	GRUPO D	8,61%	148,44
23	Incidência dos Encargos Grupo A sobre B	8,61%	148,44
24	Total dos Encargos Sociais	73,31%	1.263,71
III	INSUMOS		
25	Vale Alimentação/Refeição (22 vales)	11,00	242,00
25.1	Desconto sobre Vale Alimentação(ACT)	10,00%	-24,20
26	Vale transporte (22 dias x 2 vales por dia x ...)	0,00	0,00
26.1	Desconto sobre Vale Transporte	0,00%	0,00
27	Assistência Social		3,50
28	Material de limpeza		0,00
29			
30	Exame Médico Pré Admissional		120,00
31			
32			
33	Outros		
34	Total dos Insumos (25+...+33 - 25.1 - 26.1)		341,30
IV	DEMAIS COMPONENTES		
			641,40
35	Despesas Operacionais	8,00%	140,40
36	Uniformes e EPI		150,00
37	Despesas Administrativas	10,00%	175,50
38	Lucro Bruto	10,00%	175,50
39	Total(4+24+34+35+36+37+38)		3.970,17

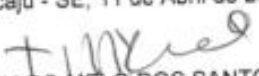
Handwritten signature



LABOR TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			
V	TEMPORARIA EIRELI - ME		
7.1	ISS	5,00%	217,31
7.2	COFINS	3,00%	130,38
7.3	PIS	0,65%	28,25
7.4	Outros (Especificar)		0,00
TOTAL TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		8,65%	375,94
TOTAL GERAL			
8			
8.1	Preço Global Mensal do Cargo		R\$ 4.346,11
8.2	PREÇO POR HORA		R\$ 22,79

Aracaju - SE, 11 de Abril de 2018


 THIAGO MELO DOS SANTOS
 Diretor

LABOR TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA

PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

TEMPORARIA EIRELI - ME

CARGO: PINTOR

ITEM	INDICADORES DO CUSTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR MENSAL
I REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base	100%	1.325,97
2	Adicional de Periculosidade	30,00%	397,79
3	Outros		
4	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.723,76
II ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre 4)			
	GRUPO A	36,80%	634,34
5	INSS	20,00%	344,75
6	SESI/SESC	1,50%	25,86
7	SENAI/SENAC	1,00%	17,24
8	INCRA	0,20%	3,45
9	Salário Educação	2,50%	43,09
10	FGTS	8,00%	137,90
11	Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS	3,00%	51,71
12	SEBRAE	0,60%	10,34
	GRUPO B	23,40%	403,36
13	Férias como Abono Constitucional	11,11%	191,51
14	Auxílio Doença	1,39%	23,96
15	Licença Paternidade	0,02%	0,34
16	Faltas Legais	0,28%	4,83
17	Acidente de Trabalho	0,33%	5,69
18	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,44
19	13º Salário	8,33%	143,59
	GRUPO C	4,50%	77,57
20	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,24
21	Indenização Adicional	0,08%	1,38
22	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	68,95
	GRUPO D	8,61%	148,44
23	Incidência dos Encargos Grupo A sobre B	8,61%	148,44
24	Total dos Encargos Sociais	73,31%	1.263,71
III INSUMOS			
25	Vale Alimentação/Refeição (22 vales)	11,00	242,00
25.1	Desconto sobre Vale Alimentação(ACT)	10,00%	-24,20
26	Vale transporte (22 dias x 2 vales por dia x)	0,00	0,00
26.1	Desconto sobre Vale Transporte	0,00%	0,00
27	Assistência Social		3,50
28	Material de limpeza		0,00
29			
30	Exame Médico Pré Admissional		120,00
31			
32			
33	Outros		
34	Total dos Insumos (25+...+33 - 25.1 - 26.1)		341,30
IV DEMAIS COMPONENTES			
			641,40
35	Despesas Operacionais	8,00%	140,40
36	Uniformes e EPI		150,00
37	Despesas Administrativas	10,00%	175,50
38	Lucro Bruto	10,00%	175,50
39	Total(4+24+34+35+36+37+38)		3.970,17

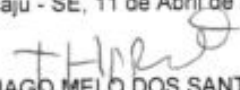
Handwritten signature



LABOR TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			
V	TEMPORARIA ETRELI ME		
7.1	ISS	5,90%	217,31
7.2	COFINS	3,00%	130,38
7.3	PIS	0,65%	28,25
7.4	Outros (Especificar)		0,00
TOTAL TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		8,65%	375,94
TOTAL GERAL			
8			
8.1	Preço Global Mensal do Cargo		R\$ 4.346,11
8.2	PREÇO POR HORA		R\$ 22,79

Aracaju - SE, 11 de Abril de 2018


 THIAGO MELO DOS SANTOS
 Diretor



PARECER Nº 021/2018

PROCESSO Nº 024.202.00220/2018-8

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2017

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
E A EMPRESA NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
PRORROGAÇÃO. ART. 57, II, DA LEI
Nº 8.666/93.**

I – RELATÓRIO:

Cuida o presente Parecer para apreciação do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2017, celebrado entre a Fundação Renascer e a empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP, cujo objeto é fornecer serviço especializado de manutenção predial, para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Foram acostados os seguintes documentos: Solicitação de prorrogação do contrato nº 004/2017 (fls. 02), Justificativa (fls. 03 a 04), Autorização do Diretor Presidente (fls. 05), cópia do contrato nº 004/2017 (fls. 07 a 013), cópia do Contrato Social, documentações pessoais dos sócios, procuração, comprovante de situação cadastral da empresa e certidões negativas (fls. 015 a 029), minuta do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 004/2017 (fls. 031 a 032) e pesquisa de mercado (fls. 035/060).

É o relatório.



II – MÉRITO:

O presente aditivo, em um dos seus objetivos, busca a prorrogação do contrato em tela, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos serviços.

Tal prorrogação tem respaldo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e contratual na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

Lei nº 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

Contrato nº 04/2017 – Pregão Eletrônico nº 460/2016:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cumpre esclarecer que embora se trate de prorrogação, fundamentada no art. 57, II, do Diploma Geral de Licitações e Contrato, não está a Administração Pública eximida de justificar o preço pela aquisição do produto. Ao revés, em homenagem ao princípio da moralidade, não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador, devendo ser feita nova pesquisa de mercado a fim de obter preços e condições mais vantajosas para administração.



Também há de se considerar além do respaldo legal transcrito, que a prorrogação ocorrerá quando:

- a) Houver interesse da Administração e de empresa contratada;
- b) For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- d) Estiverem as certidões de débitos e de regularidade fiscal em validade, quando da assinatura do respectivo Termo Aditivo;
- e) Estiver justificada e motivada por escrito, por autoridade competente;
- f) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente;

Denota-se, *in casu*, que as condições supra foram demonstradas nos autos, apenas alertando à administração que se observe se as certidões de débitos e de regularidade fiscal estão no prazo de validade, quando da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Salienta-se que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos Administradores Públicos.



Nesse passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n. 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **opino pela VIABILIDADE da minuta do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2016 (fls. 031 a 032)** condicionada ao cumprimento das recomendações aduzidas, desde que realizadas as publicações de estilo, e ainda atender aos requisitos legais presentes no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer,

S.M.J.

Aracaju(Se), em 12 de abril de 2018.


Belª AÍDA MASCARENHAS CAMPOS
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.097

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer
Em 26/04/18 às 12:52 Hs

JA DIRBF

Para adoção das
providências cabíveis.
em 27/04/18

Wollington Dantas Mangabeira Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

AO Setor de Contratos
Para convocar empresa,
oninotera do termo e
publica ep3.

02105118 efurus

Cristiane C. M. Menezes
Coordenadora da ASPLAN
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



1º Termo Aditivo ao Contrato nº **004/2017** que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELLI – EPP.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médico I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE.

Empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ nº 02.544.972/0001-72, sediada na Rua Curitiba, nº497, Casa “A”, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250 – Aracaju/SE, neste ato representado por José Luciano Nascimento, portador do RG nº 1.034.129 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 574.544.695-15, daqui por diante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo esta de acordo com a Art. 57 da Lei 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a cláusula: QUARTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº 004/2017, a qual passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2018.

7



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, 02 de Maio de 2018.

Wellington Dantas Manguiera Marques
Diretor Presidente da Fundação Renascer

José Luciano Nascimento
Dir. Licitações e Contratos
Niltek Serviços Eirelli – EPP

Testemunhas:

Nome: Sandra Helena dos A. Carmo CPF: 265.326.115-49

Nome: Táxia Meline Silva Costa CPF: 022.959.055-16



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos
Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 004/2017**

PROCESSO: 024.202.00220/2018-8

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE
SERGIPE

CONTRATADA: NILTEK SERVIÇOS EIRELLI-EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência ao contrato 004/2017,
originário de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de
empresa especializada na prestação de serviço de manutenção
predial.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01 de Maio de 2018.

PARECER JURÍDICO Nº: 021/2018


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

V- Bolsista- Wellington Silveira Santos- OBJETO- Este instrumento tem por objeto o apoio financeiro, através da concessão de uma **Bolsa Especial, nível 2**, e de auxílio financeiro ao bolsista selecionado pela FAPITEC/SE, para dar suporte nas atividades de gestão de projetos em C.T&I, desenvolvimento de módulos no SIGFAPITEC, gestão de softwares, segurança de dados, gestão de informações (análise e banco de dados, etc.) no site da FAPITEC/SE, conforme estabelecidas no Plano de Atividades do bolsista **VALOR- Valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, pelo período de vigência deste Termo. **Vi-Prazo- Até 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, obedecendo o prazo do Acordo celebrado entre a FAPITEC/SE e a UFMS, a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação e a aprovação do relatório Técnico das atividades executadas pelo bolsista no período.

Vi-Base Legal: Lei nº. 5.966 de 21/06/1993 e posteriores alterações, em especial os artigos 116, 54, Aracaju-SE, 04 de maio de 2018.

Jose Hariberto Pinheiro Vieira
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 175/2018
De 02 de maio de 2018

Nomeia no cargo de Livre Provisório de Assistente Técnico I, servidora que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

MARIA HELENA BACELAR SANTANA NETO, CPF nº. 808.791.665-04, do cargo de Livre Provisório de Assistente Técnico I, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2018, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 02 de maio de 2018.

RAMON GUERRA RAMOS ALMEIDA
Diretor Geral Interno da Fundação Hospitalar de Saúde
Reproduzido por ter sido publicado com incrição em 03 de maio de 2018 na edição do D.O.E 2/9/35

Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 019/2018
De 25 de abril de 2018

Determina abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 066/2016 pela empresa SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 7º do Decreto Governamental nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no Processo nº 020.270.00085/2018-5.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de infrações em Contratos, Licitações e Pagamentos por indenização, constituída nos termos da Portaria nº 006/2016, de 05/01/2016, instauração de Procedimento Administrativo Sancionador em desfavor da empresa SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.782.239/0001-72, com endereço na Rua Castro Alves, nº 141, Bairro Matatu, Cidade de Salvador/BA, com vistas a:

I. Apurar conduta violadora de subitem II e XIX do item 7.2, do Contrato nº 066/2016, que estabelece que deverá o contratado "apresentar comprovação de pagamento de salários, benefícios e encargos sociais e trabalhistas", como também "manter durante toda a execução do contrato, as condições que culminaram em sua habilitação".

II. Concluir sobre o cabimento de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato e/ou na Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a luz da legislação aplicável.

III. Notificar a empresa sobre a atuação do processo e abrir vistas aos autos.

Art. 2º A Comissão deverá durante todas as fases do processo garantir a contradita defesa a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º A Comissão deverá emitir o relatório final no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 25 de abril de 2018.

Ariosvaldo Menezes Leite
Diretor Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclinação e Assistência Social
dos Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSO: 074.202.00220/2018-6
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA: NITEK SERVIÇOS EIRELI-EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência ao contrato 004/2017, originado da Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01 de Maio de 2018.
PARECER JURÍDICO Nº: 021/2018

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Ipesaúde



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 137

DE 04 DE MAIO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 22, e de acordo com o disposto no Art. 45 inciso II da Lei nº. 5.853, de 20 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** - MAYARA KAROLINE FREIRE GOMES, C.P.F. nº. 038.166.685-10, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Operacional II, Símbolo CCS-11 do IPESAÚDE, em retroação a 03 de Maio de 2018.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente, Aracaju/SE, em 04 de Maio de 2018.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPESAÚDE



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 152

DE 04 DE MAIO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 22, e de acordo com o disposto no Art. 45 inciso II da Lei nº. 5.853, de 20 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** - SAMUEL FLORENCIO GOMES, C.P.F. nº. 067.343.905-43, no Cargo em Comissão Assessor Executivo, Símbolo CCS-14 do IPESAÚDE, a partir de 07 de Maio de 2018.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente, Aracaju/SE, em 04 de Maio de 2018.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPESAÚDE



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 151

DE 04 DE MAIO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 22, e de acordo com o disposto no Art. 45 inciso II da Lei nº. 5.853, de 20 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** - ALESSANDRO AUGUSTO SOLEDADE REIS, C.P.F. nº. 891.103.155-00, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico, Símbolo CCS-12 do IPESAÚDE, a partir de 07 de Maio de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente, Aracaju/SE, em 04 de Maio de 2018.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPESAÚDE



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 150

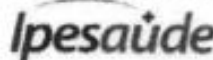
DE 04 DE MAIO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 22, e de acordo com o disposto no Art. 45 inciso II da Lei nº. 5.853, de 20 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** - ICARO LOPES DO ROSARIO SILVA, C.P.F. nº. 045.019.065-81, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico, Símbolo CCS-12 do IPESAÚDE, a partir de 07 de Maio de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente, Aracaju/SE, em 04 de Maio de 2018.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPESAÚDE



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 148

DE 04 DE MAIO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 22, e de acordo com o disposto no Art. 45 inciso II da Lei nº. 5.853, de 20 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** - FABIO MACHADO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 584.742.265-20, no Cargo em Comissão Assessor Técnico, Símbolo CCS-14 do IPESAÚDE, em retroação a 01 de Maio de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente, Aracaju/SE, em 04 de Maio de 2018.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPESAÚDE

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2018

OBJETO: Aquisição de transmissor de nível tipo radar de onda guiada.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

DATA E HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de maio de 2018, às 09h00min.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 17 de maio de 2018, às 09h15min.

FONTE DE RECURSOS: Próprios.

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 5.866/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.843/06.

PARECER: 089/2018.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.359,55.

CANAL DE COMUNICAÇÃO: Avenida Heráclito Rollemberg, nº 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.

Telefone (79) 3243-8500.

E-mail: victor@sergasgases.com.br



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2018

OBJETO: Serviço de limpeza de faixa de serviço de passageiros dos gasodutos.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

DATA E HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de maio de 2018, às 10h00min.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 17 de maio de 2018, às 10h15min.

FONTE DE RECURSOS: Próprios.

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 5.866/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.843/06.

PARECER: 091/2018.

VALOR ESTIMADO: R\$ 02.155,70.

CANAL DE COMUNICAÇÃO: Avenida Heráclito Rollemberg, nº 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.

Telefone (79) 3243-8500.

E-mail: victor@sergasgases.com.br



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00220/2018-8

À DIRAF,

Para conhecimento e, na oportunidade, dar ciência à Contabilidade.

Aracaju/SE, 10 de maio de 2018.

Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

ciente em 11/05/18.

Comunicar a Contabilidade.

Cristiane M. Menezes
Coordenadora de Contabilidade
Fundação Renascer